REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/1634/2018	02-05-2018	Sai – SRAPAP/2018/272		22-06-2018

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 435/XI – CORTES NO PROGRAMA ESTAGIAR U

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Duarte Freitas, Mónica Seidi, Luís Maurício, Paulo Parece e António Vasco Viveiros do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. As alterações preconizadas pela Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2018, de 13 de abril, no âmbito do Programa Estagiar U, tiveram por objetivo principal proteger os jovens de práticas incorretas, procurando diferenciar os estágios ao abrigo do Estagiar L e T, vocacionados para a integração de jovens no mercado de trabalho, dos estágios no âmbito do Estagiar U, direcionados para jovens que se encontram num processo de aprendizagem, que ainda não concluíram o seu percurso formativo e que, como tal, a sua experiência deve ser distinta dos outros estágios, em especial no que concerne ao número de horas. Desta forma, o Governo Regional dos Açores definiu que os estágios do Programa Estagiar U realizam-se em regime de horário diurno, com um horário semanal de 20 horas, sendo atribuído ao jovem uma compensação pecuniária no valor de 50% da remuneração mínima garantida na Região.

2. O Programa Estagiar U foi criado em 2005, tendo abrangido milhares de jovens e entidades que após o termo do estágio remeteram o relatório final de estágio e a apreciação global do estagiário, respetivamente. Para além disso, a Direção Regional com competência em matéria de emprego dispõe de uma equipa técnica que tem por objetivo proceder ao acompanhamento e à avaliação do programa ESTAGIAR, auscultando diariamente todos os jovens que pretendam ou estejam a realizar uma das vertentes do ESTAGIAR.

3. As políticas de emprego não são, nem podem ser, estáticas, devendo acompanhar o ciclo socioeconómico da Região.

Em 2013, o contexto económico ditou a necessidade de criar programas de inserção socioprofissional, que permitissem manter os desempregados em contato com o mercado de trabalho, preservando as suas competências profissionais e dotando as suas famílias de, pelo menos, uma fonte de rendimento.

Atualmente e no seguimento do crescimento económico verificado, o Governo Regional dos Açores criou programas de apoio à contratação que procuram promover a integração de desempregados no mercado de trabalho, através de contratos a termo certo - Programas Integra, PIIE, FILS - e, principalmente, através de contratos sem termo – Programas Estabilidade Laboral Permanente e Emprego +.

4. Conforme foi referido nos pontos anteriores as politicas que visam o aumento da empregabilidade e a sua melhoria não são estáticas, resultam sim, de um constante acompanhamento e monitorização do mercado de trabalho.

O Fundo Regional do Emprego (FRE) tem tido a liquidez suficiente para fazer face às obrigações que lhe estão cometidas no âmbito das suas funções. Esta situação é verificável através do pagamento atempado com os utentes ou instituições com os quais se relaciona.

5. Ponto da situação financeira do FRE em 30/04/2018:

Receita:18 233 360,73€

Despesa: 14 664 670,81€

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2308 Proc. n.º 54.03.00
Data: 018/06/22 N.º 435/XI